CARTA CONVITE Nº 001/2013

A AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUA DE IVOTI, sediada no Centro Comercial, Av. Presidente Lucena, nº 3315, Centro, Ivoti/RS, inscrito no CNPJ sob n° 18.346.935/0001-90, representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Baltasar Natalicio Hansen, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do Cadastro de Pessoa Física n°446.435.430-00, e Cedula de Identidade n°1039464928, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **dezesseis horas do dia 08 de julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivoti, na Av. Presidente Lucena, 3527, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para o presente Convite, do tipo menor preço, para contratação de serviços técnicos, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I.

1 - DO OBJETO

A presente Licitação visa receber propostas para contratação de serviços técnicos para implantação da leitura e emissão de contas, recadastramento dos usuários e instalação de plaquetas com código de barras nos hidrometros do sistema de abasteciemento de água do Muncípio de Ivoti, conforme memorial Termo de Referência constante do Anexo I.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, local e horário mencionados no preâmbulo, em uma via **datilografada ou digitada**, assinada em sua última folha e rubricada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira as seguintes inscrições:

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI
CARTA CONVITE Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI
CARTA CONVITE Nº 001/2013
NVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

2.1 - O envelope nº 1 deverá conter:
a) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
b) Cartão do CNPJ;
c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
e) Certidão Negativa Municipal da sede do Licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

g) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

2.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas c, d, e, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes do item 2.1, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

2.5 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar, por ocasião da abertura dos envelopes, procuração ou carta de credenciamento,

outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, e, em se tratando de Sócio da empresa, apresentar documento de identificação;

2.6 - O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira em moeda corrente nacional (real), estabelecendo o valor mensal da prestação dos serviços, bem como indicando prazo de validade da proposta não inferior a trinta (30) dias.

b) A proposta deverá mencionar expressamente que atende a todas as especificações técnicas do Termo de Referência, constante do Anexo I.

c) A proposta deverá ser apresentada atendendo também ao item 8, do Termo de Referência, constante do Anexo I.

2.**7 – Serão desclassificadas as propostas das empresas licitantes que apresentarem preço mensal superior a 10% do valor orçado pelo município - R$ 14.847,20 (catorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

3 – DO JULGAMENTO

3.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço mensal.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2 e 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 a 4.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2 e 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos relatórios e Nota Fiscal correspondente, respeitando o Calendário de Pagamentos da Autarquia, com aprovação da Gerência de Operação.

6 – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SEVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser realizados no período de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado.

7 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo 5 (cinco) dias assinar o Contrato, sob pena de recair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa no valor correspondente a 5% do valor do Contrato e da aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10- DO CONTRATO

10.1 - Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

10.2 - Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial;

a) falência, concordata ou dissolução;

b) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

c) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Caso a empresa vencedora venha a inadimplir total ou parcialmente com o proposto, a mesma poderá ser penalizada com sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Convite;

12.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto nas hipóteses previstas nos itens 2.3 e 4.2 deste edital;

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, bem como os membros da Comissão Julgadora;

12.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

12.6 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto da licitação, ficará a cargo do Município;

12.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, sito na Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS, ou pelo telefone nº (051) 3563.8800, ramal 826.

Autarquia Água de Ivoti, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2013.

BALTASAR NATALICIO HANSEN
Diretor Geral

Ciente e de acordo com o presente Convite.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI PARA : IMPLANTAÇÃO DA LEITURA E EMISSÃO DE CONTAS, RECADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS E INSTALAÇÃO DA PLAQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS NOS HIDRÔMETROS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IVOTI

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência servir de base orientativa e fornecer critérios para a contratação de empresa especializada para serviços técnicos de apoio á Autarquia Água de Ivoti, para implantação da leitura e emissão de contas, recadastramento dos usuários e instalação da plaqueta com código de barras nos hidrômetros do sistema de abastecimento de água do município de Ivoti.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Município de Ivoti assumiu a operação do sistema de abastecimento de água da cidade em dezembro de 2012, retomado judicialmente da CORSAN, Companhia Estadual de Saneamento;

CONSIDERANDO que o Município criou a Autarquia Água de Ivoti, que está se estruturando para operar o sistema de água e planejar e implantar o sistema de esgotamento sanitário do Município;

CONSIDERANDO que a Autarquia não possui em seu quadro pessoal técnico especializado e com experiência de campo para realizar as tarefas acima descritas;

PARA TANTO, se faz necessária a contratação dos SERVIÇOS TÉCNICOS para dar apoio à Autarquia na implementação das rotinas operacionais comerciais, leitura e emissão de contas, recadastramento dos usuários e instalação das plaquetas com códigos de barra nos hidrômetros do sistema de abastecimento de água de Ivoti, bem como do treinamento e capacitação dos funcionários da Autarquia para executar estas tarefas, após o término do contrato.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL

3.1 SISTEMA MUNICIPAL

O sistema de abastecimento do Município de Ivoti constitui-se de aproximadamente 6.300 ligações com 6800 economias.

O sistema está todo hidrometrado, e todas as novas ligações são instaladas com hidrômetros. O sistema de faturamento atual está sendo processado pela Prefeitura Municipal, que desde janeiro de 2013 administra o sistema. Por não dispor das leituras anteriores, em Janeiro, foi estabelecido um critério de faturamento baseado no consumo presumido para cada usuário no primeiro mês, nos seguintes, já dispondo das ultimas seis leituras, foi estabelecida a média de consumo de cada usuário, e o faturamento se deu por está média, uma vez que a prefeitura está se estruturando para proceder a leitura, e processar o faturamento pela leitura real.

O Município já adquiriu os coletores e emissores de contas simultâneos, contratou a customização do software e compatibilizou com o software de faturamento em uso. Há a necessidade de estabelecer as rotas de leitura, realizar a primeira leitura,

atualizar o cadastro dos consumidores, proceder as leituras seguintes e colocar em cada hidrômetro uma plaqueta com o código de barras que identificará o usuário.

O sistema de produção e distribuição de água possui as seguintes unidades operacionais:

- 21 poços profundos em operação
- 17 reservatórios, totalizando o volume aproximado de 655 m3
- 134,5 Km de rede assentada, com diâmetros variando de 40 a 200mm
- 3 estações elevatórias funcionando como "booster"
- O sistema está dividido em zona alta, zona média e zona baixa
- Os reservatórios funcionam como reservatórios de ponta, recebendo a água que sobra na rede, após o abastecimento.

SISTEMAS ISOLADOS

Existem em Ivoti 4 (quatro) pequenos sistemas de abastecimento, descritos a seguir, os quais são operados atualmente pôr associações de moradores apoiados pela Secretaria Municipal de Obras:

a) PICADA 48 ALTA
Sistema composto por três poços profundos (contando com mais um poço desativado) e três reservatórios responsável pelo abastecimento de 86 domicílios e 1 escola.

b) NOVA VILA
Sistema composto por um poço profundo e um reservatório responsável pelo abastecimento de 95 domicílios e 1 escola e 4 clubes.

c) PICADA FEIJÃO
Sistema composto por um poço profundo (com um poço desativado) e um reservatório responsável pelo abastecimento de 73 domicílios.

d) BAIRRO UNIÃO
Sistema composto por um poço profundo e um reservatório responsável pelo abastecimento de 52 domicílios. Este sistema conta com coleta e tratamento de esgotos.

Estes sistemas isolados não farão parte deste contrato.

A TABELA A SEGUIR, FOI EXTRAIDA DO PMAE IVOTI

A Tabela 01.07 identifica os seguintes equipamentos utilizados para o abastecimento público:

EQUIPAMENTO	ZONA URBANA	ZONA RURAL
POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	17* + 4**	9***
RESERVATÓRIOS	12* + 5**	8***
ELEVATÓRIAS	3**	1***
EXTENSÃO DE REDE	120* + 14,5**	Não informado

Dados da CORSAN* e do sistema administrado pela Prefeitura**. Associações da água***.

Tabela 01.07: Equipamentos utilizados nos abastecimento de Ivoti (Ambiconsult, CORSAN e PMI, 2011).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As seguintes atribuições e tarefas deverão ser desempenhadas pela CONTRATADA:
A contratada deverá disponibilizar uma equipe de técnicos, composta por um coordenador com 70% do tempo dedicado ao trabalho, três leituristas, com 100% do tempo dedicado e um analista também com 100% do tempo dedicado, conforme tabela abaixo.

Recursos Humanos

Quantia	Função	Ocupação
1	Coordenador	70%
3	Leiturista	100%
1	Analista	100%

Os técnicos disponibilizados deverão ter boa experiência nos serviços abaixo descritos, que abrangem todas as rotinas de leitura e faturamento de um prestador de serviços de saneamento.
Além destes recursos humanos, deverá o contratado disponibilizar um veículo para transporte do pessoal e apoio a operação.
O trabalho externo se desenvolverá na área urbana do município, e o trabalho de escritório nas dependências da Autarquia Municipal Água de Ivoti.
O coordenador deverá chefiar a equipe, distribuindo tarefas, orientando o pessoal, resolvendo os problemas que surgirem e garantindo a boa execução do serviço. Será ainda tarefa do coordenador o contato com a direção da Autarquia. Caberá aos três leituristas o trabalho de campo. Este consistirá do estabelecimento das rotinas de LEITURA E ENTRAGA DE CONTAS SIMULTANEA, em toda a área urbana do Município, abrangendo cerca de 6300 ligações, com 6800 economias, e será feita com coletor e emissor de contas simultâneos, fornecidos pelo município já com o software e cadastro atual incorporados. Caberá ao contratado, juntamente com os técnicos da autarquia, o estabelecimento das rotas de leitura, execução da 1ª leitura e conferencia do cadastro existente, emissão da conta e entrega simultânea a leitura. Após a leitura e emissão da conta, os dados deverão ser descarregados em sistema informatizado de faturamento e controle, já implantado em paralelo com o sistema de faturamento da Prefeitura. Após a descarga dos dados de campo, deverá ser rodado o sistema para geração das contas e conferencia e comparação das faturas emitidas, com as emitidas nos meses anteriores, por média ou consumo presumido. Após a comparação os casos em que o saldo para cobrança entre o valor total cobrado e o valor real a ser cobrado, for significativo, para mais ou menos, deverá ser destacado para análise e solução da cobrança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela direção da autarquia.
Após esta 1ª leitura e solução dos problemas de ajustes feitos, caberá ao contratado a execução da 2ª leitura com capacitação dos leituristas da autarquia e lançamento dos dados ainda no sistema paralelo para conferencia e certificação. A partir da 3ª leitura, esta será feita pelos funcionários da autarquia, com acompanhamento do contratado.
Em paralelo, o contratado procederá o recadastramento de todos os usuários, com instalação de plaqueta com código de barra de identificação de cada usuário, no hidrômetro, com amarração e colocação de lacre.
O prazo deste serviço será de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de serviço.
Ao final o contratado entregará, juntamente com o computador colocado a sua disposição, todos os arquivos gerados bem como as rotinas estabelecidas. Além de

uma planta da cidade com a definição das rotas de leitura, marcando o caminhamento ideal e abrangência da mesma.
A equipe ficará disponível para o trabalho no horário comercial, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30, com exceção do coordenador que ficará disponível 70 % deste período, sendo designado um funcionário da autarquia para fazer a fiscalização do contrato.
A Contratada deverá emitir mensalmente, relatório descritivo das atividades desenvolvidas no período, anexando os principais documentos desenvolvidos ou analisados e uma lista de presença dos funcionários disponibilizados, com o horário cumprido comprovando as atividades descritas.

5. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI

Os seguintes critérios constituem-se obrigações da Autarquia Água de Ivoti:

a) Estabelecimento de Normas e Padrões a serem cumpridos pela Contratada;
b) Estabelecimento de metas a serem alcançadas pela Contratada;
c) Demandar à contratada as atividades a serem desenvolvidas, reuniões em que deve participar ou produtos a serem construídos,
d) Avaliação do relatório de atividades mensal, emitindo parecer de conformidade;
e) Fornecer a contratada os materiais, equipamentos, para o desempenho de suas tarefas, conforme solicitação da mesma e após aprovação pela Fiscalização do contrato.
f) Permitir o acesso da contratada aos documentos, bancos de dados, plantas e projetos, instalações físicas e demais itens que fazem parte do escopo de trabalho;
g) Acompanhar o trabalho da contratada, participando com seus funcionários da definição das rotas de leitura, fornecimento das etiquetas com códigos de barra e arame e lacre para sua fixação, disponibilizar os coletores com o software, banco de dados e bobinas de impressão das contas, disponibilizar um computador com o sistema de faturamento e banco de dados paralelo para conferencia dos dados, bem como uma impressora, disponibilizar um posto de trabalho para o técnico analista e base para a equipe de campo.
h) Analisar o relatório mensal e emitir parecer de conformidade;
i) Efetuar mensalmente o pagamento devido à Contratada e apurado após medições e relatórios.

6. PRAZO

O prazo desta contratação será de 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por acordo das partes, para a conclusão dos serviços contratados.

7. PREÇO

O preço básico orçado pelo município, baseado no custo da equipe e dos insumos, conforme orçamento em anexo, é de R$ 44.541,60 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais, com sessenta centavos) para os 90 (noventa) dias de prestação de serviço, considerando o valor mensal de R$ 14.847,20 (catorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As proponentes deverão apresentar sua proposta quantificando os técnicos que irão prestar diretamente o serviço, apresentando seus currículos vitae, onde deverá obrigatoriamente comprovar seu tempo de experiência em cada função para a realização do trabalho acima descrito.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato é por valor total mensal, tendo como base a equipe acima descrita e o veiculo para transporte. Sendo medido e pago mensalmente conforme a disponibilização dos funcionários, por solicitação do município.

ANEXO II

CONTRATO Nº

"CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À ÁGUA DE IVOTI PARA: IMPLANTAÇÃO DA LEITURA E EMISSÃO DE CONTAS, RECADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS E INSTALAÇÃO DA PLAQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS NOS HIDRÔMETROS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IVOTI."

A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3315, sala 101, na cidade de Ivoti/RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.935/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. **BALTASAR NATALICIO HANSEN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ....., representada por..... Sr. ....., sediada à ..., nº....., em ..... , inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Convite nº 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços para o **CONTRATANTE,** conforme Carta Convite nº 001/2013 e Termo de Referência constante do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** pagará, pelo serviço do presente Contrato, o valor mensal de R$ ..... (...).,

Parágrafo Único – Dá-se a este instrumento o valor total de R$ ..... ().

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos relatórios e Nota Fiscal correspondente, respeitando o Calendário de Pagamentos da Autarquia, com aprovação da Gerência de Operação.

CLÁUSULA QUARTA:

Os serviços deverão ser realizados em até 90 (noventa) dias, a contar da expedição da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA:

Compromete-se a **CONTRATADA** manter-se, durante todo o prazo do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como nas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA:

São Obrigações da Contratada:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto do presente contrato, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

c) disponibilizar uma equipe de técnicos, composta por um coordenador com 70% do tempo dedicado ao trabalho, três leituristas, com 100% do tempo dedicado e um analista também com 100% do tempo dedicado.

d) emitir mensalmente, relatório descritivo das atividades desenvolvidas no período, anexando os principais documentos desenvolvidos ou analisados e uma lista de presença dos funcionários disponibilizados, com o horário cumprido comprovando as atividades descritas.

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

São Obrigações da Contratante:

a) estabelecimento de Normas e Padrões a serem cumpridos pela Contratada;

b) estabelecimento de metas a serem alcançadas pela Contratada;

c) demandar à contratada as atividades a serem desenvolvidas, reuniões em que deve participar ou produtos a serem construídos;

d) avaliação do relatório de atividades mensal, emitindo parecer de conformidade;

e) fornecer a contratada os materiais, equipamentos, para o desempenho de suas tarefas, conforme solicitação da mesma e após aprovação pela Fiscalização do contrato;

f) permitir o acesso da contratada aos documentos, bancos de dados, plantas e projetos, instalações físicas e demais itens que fazem parte do escopo de trabalho;

g) acompanhar o trabalho da contratada, participando com seus funcionários da definição das rotas de leitura, fornecimento das etiquetas com códigos de barra e arame e lacre para sua fixação, disponibilizar os coletores com o software, banco de dados e bobinas de impressão das contas, disponibilizar um computador com o sistema de faturamento e banco de dados paralelo para conferencia dos dados, bem como uma impressora, disponibilizar um posto de trabalho para o técnico analista e base para a equipe de campo;

h) analisar o relatório mensal e emitir parecer de conformidade;

i) efetuar mensalmente o pagamento devido à Contratada e apurado após medições e relatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá apenas os valores correspondentes aos módulos efetivamente entregues e instalados.

CLÁUSULA OITAVA:

Caso a **CONTRATADA** venha a inadimplir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, a mesma poderá será penalizada com sanções administrativas previstas nos artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, podendo ser estabelecida multa em até 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do objeto do contrato, ficará à cargo da Autarquia Água de Ivoti, através da Gerência Operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As dúvidas resultantes da interpretação do presente contrato serão dirimidas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ivoti, de de 2013.

BALTASAR NATALICIO HANSEN
Contratante

Contratada

Ciente em: 28.06.2013.

ORÇAMENTO DESCRITIVO

Recursos Humanos LS

	Função	Ocupação	Salário	%	R$	VR	VT	TOTAL	Qtde	Ocupação	TOT ITEM
1	Coordenador	70%	1.700,00	75,69%	1.286,69	220,00	154,00	2.352,48	1	70%	1.646,74
3	Leiturista	100%	1.000,00	75,69%	756,88	220,00	154,00	2.130,88	3	100%	6.392,63
1	Analista	100%	1.200,00	75,69%	908,25	220,00	154,00	2.482,25	1	100%	2.482,25
	TOTAL MÃO DE OBRA C/ LEIS SOCIAIS										**8.039,37**

Dias trabalhados no mês	22
Valor Unitário vale transporte	R$ 3,50
Quantidade diária de Vale Transporte	2
Valor Unitário vale refeição	R$ 10,00

LEIS SOCIAIS		
DESCRIÇÃO	salario	%
	1000,00	
fgts mês	80,00	8% salario
inss mês	258,00	25,8% salario
13º	83,33	1/12 avos salario
férias	83,33	1/12 avos salario
1/3 férias	27,78	1/3 de 1/12 avos salario
fgts 13º	6,40	8% 13º mês
inss 13º	21,50	25,8% 13º mês
sindicato	33,33	1 dia de salario
sindicato	120,00	12% salario
50% FGTS	43,20	50% fgts mês + fgts 13 salario
total	756,88	75,69%

TIPO DE DOCUMENTO	CÓDIGO DOCUMENTO	DATA BASE
COMPOSIÇÃO DO B.D.I.		JUNHO/2013

OBRA :
ORÇAMENTO COMPOSIÇÃO DE BDI
LOCAL : IVOTI - RS

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXAS A CONSIDERAR NO BDI		PROCEDIMENTO	TAXAS
		Mínimo	Máximo		Taxas utilizadas
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (i)**	**5,00**	**20,00**	**SOMA**	**2,00%**
1.1	Rateio da Administração Central	4,00	15,00	CALCULAR	2,00%
1.2	Despesas específicas	1,00	5,00	CALCULAR	0,00%
2	**TAXA DE RISCO (r)**	**1,00**	**5,00**	**ESTIMAR**	**1,00%**
3	**CUSTO FINANCEIRO (f)**	**2,00**	**5,00**	**CALCULAR**	**2,00%**
4	**TRIBUTOS FEDERAIS (t)**	**3,65**	**9,25**	**SOMA**	**3,65%**
4.1	PIS	0,65	1,65	DEFINIDO	0,65%
4.2	COFINS	3,00	7,60	DEFINIDO	3,00%
5	**TRIBUTOS MUNICIPAIS (s)**	**2,00**	**5,00**	**SOMA**	**3,00%**
5.1	ISS	2,00	5,00	ESTIMAR	3,00%
6	**TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO (c)**	**1,00**	**5,00**	**CALCULAR**	**0,00%**
7	**LUCRO (l)**	**5,00**	**15,00**	**EXPECTATIVA**	**11,00%**

APLICADA A FÓRMULA ABAIXO TEMOS	**27,60%**
BDI ADOTADO	**28,00%**

C.1 – FÓRMULA DO BDI

Para o cálculo do BDI, será aplicada a seguinte fórmula básica:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1+\frac{I}{100}\right)\left(1+\frac{R}{100}\right)\left(1+\frac{F}{100}\right)}{1-\left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)}\right)-1\right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)}\right)-1\right] \times 100 =$$

Sendo:
i = taxa de administração central;
r = taxa de risco do empreendimento;
f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
t = taxa de tributos federais;
s = taxa de tributo municipal – ISS;
c = taxa de despesas de comercialização;
l = lucro ou remuneração liquida da empresa.

Referêcias: Tisaka, Maçahiko - “Orçamento na construção civil : consultoria, projeto e execução” São Paulo : Editora Pini,2006.

RESUMO ORÇAMENTO		
Despesas Mensais		
Recursos Humanos		8.039,37
Outras Despesas		3.560,00
Total Despesas Diretas		11.599,37
BDI	28%	3.247,82
TOTAL(DESPESAS DIRETAS + BDI)		14.847,20